

Plenária

18/04/24

Rede de Atenção à Saúde das pessoas
com Deficiência



Rede de cuidados à Pessoa com deficiência

Foi instituída pela Portaria MS nº 793/2012 como prioritária no SUS e deve assegurar o acompanhamento e cuidados às pessoas com deficiência com ações específicas na Atenção Básica, na Atenção Especializada em Reabilitação (auditiva, física, intelectual, visual, múltiplas, ostomias e transtornos do espectro autista) e na Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Esses componentes tem financiamento próprio, permitindo assim a ampliação da assistência, a estruturação dos serviços e suporta a indicação, concessão e manutenção de órteses e próteses e meios de locomoção.

Rede de cuidados à Pessoa com deficiência

- ▶ Uma das prerrogativas do Sistema Único de Saúde (SUS) é a garantia de acesso do usuário à atenção à saúde em tempo adequado.
- ▶ Para isso, pode-se dispor de um conjunto de mecanismos, entre os quais se destacam: estabelecimento de Redes de Atenção à Saúde (RAS), em seus componentes e pontos de atenção, a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e as necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado.



Diretrizes de Atenção
à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do
Espectro do Autismo (TEA)

Brasília - DF
2014

Deliberação de Plenária 06/07/2023

- ▶ 6º Que sejam priorizadas a análise das ofertas de consultas de saúde mental e **das reabilitações física, auditiva e intelectual**, sendo que a última deve ser reorganizada por faixa etária, com **mudança de alteração do fluxo atual, para garantia de acesso direto pela Atenção Básica e criação de uma agenda específica para acesso Transtorno de Espectro Autista**, separando da reabilitação intelectual e unificando o acesso ao CERTA.

Deliberação da Plenária 06/07/2023

- ▶ Ao CMS/SMS e a Diretoria de Regulação/SMS, em resposta aos Despachos [23865631](#) e [23651397](#), quanto aos questionamentos, de competência da URAMB:
- ▶ - item "5.a)", seguem os "INSTRUTIVOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA1 , INTELECTUAL2 E VISUAL", que transcrevo trecho, da página 41, do referido instrutivo " (...) os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo, deverão garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem e sociabilidade."; o instrutivo está disponível em <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20171051/20165156-instrutivo-reabilitacao-rede-pcd-saips-01-06-14-ft.pdf>;
- ▶ - item "5.c)" conforme relatório GERCON, a oferta de primeiras consultas de Reabilitação Intelectual JUN/2023 - CEREPAL 20, AESC 6 e CERTA 65 consultas; Estimulação Precoce - AESC 2 consultas/mês.
- ▶ 7º Apresentar a caracterização da agenda de estimulação precoce e pediatria (transtorno de desenvolvimento), a fim de otimizar e qualificar os encaminhamentos e não sobrepor agendas para a mesma especialidade com nomenclaturas diferentes

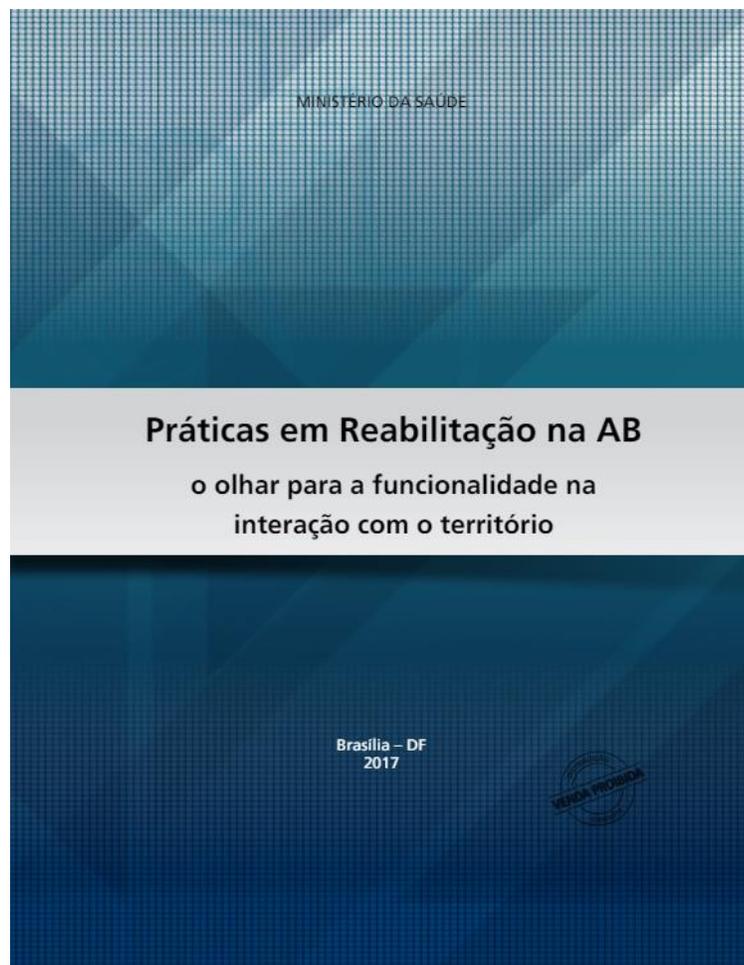
- ▶ Entendemos que urge com a implementação de um Centro de atendimento para as pessoas com Autismo, a definição de fluxos e de linha de cuidado específica, **bem como a abertura de uma agenda específica no GERCON para reabilitação das pessoas com TEA.** Bem como ratificar a indicação de que esse Centro de Reabilitação seja vinculado à Rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência.

Parecer SETEC nº02/23 Plenária 11/05/23 sobre Plano de cuidados à Saúde das pessoas com deficiência

- ▶ d. Serviço de Reabilitação Intelectual – A coleta de dados do Censo-2010 agrupou a deficiência mental e a intelectual e registra 23.581 pessoas (1,67%) nesta condição. O município possui dois Serviços de Reabilitação Intelectual habilitados pelo MS, a saber: CEREPAL (CERII) - habilitado nas modalidades de Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual e o Hospital Santa Ana (CERII) -habilitado nas modalidades de Reabilitação Auditiva e Reabilitação Intelectual. Nos serviços de Reabilitação Intelectual são elaboradas ações para o desenvolvimento singular no âmbito do projeto terapêutico voltadas à funcionalidade, cognição, linguagem, sociabilidade e ao desempenho de habilidades necessárias para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro Autista (TEA). O contrato do Hospital Santa Ana não especifica o quantitativo mensal de vagas ofertados para esta modalidade de reabilitação e contrato do CEREPAL indica 20 usuários novos/mês. No Plano, a Reabilitação Intelectual está colocada junto com o TEA como se fossem a mesma deficiência. No GERCON, também é necessário estabelecer as especificidades nas consultas por especialidades.

Parecer SETEC nº02/23 Plenária 11/05/23 sobre Plano de cuidados à Saúde das pessoas com deficiência

- ▶ Outro exemplo são as Diretrizes de Estimulação Precoce: crianças de zero a 3 anos com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor; nesse caso temos no município o Programa PIM PIÁ, mas que não tem garantia de acesso universal, porque é limitado a poucos territórios, indicados segundo critérios de vulnerabilidade. Urge definição do fluxo para estimulação precoce e identificação da responsabilidade na Rede. Hoje, existe uma fragmentação no atendimento a estas crianças entre SMED e SMS, sendo que não há garantia de acesso para todas que tenham indicação para estimulação precoce. Dessa forma, podemos afirmar que inexistem Linhas de cuidado no âmbito da SMS para tais agravos utilizados acima como exemplos.
- ▶ f. Centro de Especialidades Odontológicas- CEO. O Plano cita os seis CEOs (IAPI, Santa Marta, Bom Jesus, Vila dos Comerciantes, UFRGS e GHC) do município e garante que cada um conta com pelo menos um profissional que atende pessoas com deficiência encaminhadas via GERCON, pela APS. No entanto, nenhum dos CEOs está habilitado enquanto componente da RCPcD, por não atenderem aos critérios da Portaria nº 1.341/2012. Segundo o Plano, para qualificar o atendimento às Pessoas com Deficiência a meta é credenciar os CEOs do município nesta Rede.



Vazios assistenciais

- ▶ Indicamos como um dos principais problemas na AB, a fragilidade do atendimento domiciliar tipo 1, atingindo diretamente às pessoas com deficiência temporária ou definitiva, que seriam prioritárias para esse atendimento

Conclusão

- ▶ Por fim, destacamos referente a estrutura e arranjo institucional da SMS, a importância do reconhecimento formal da relevância da Política de Atenção à Saúde das pessoas com Deficiência e de que nesse sentido se possa alterar o organograma para estabelecer uma coordenação e estrutura necessária para essa Rede, da mesma forma como foi realizada a mudança de Área Técnica de Saúde Mental para Coordenação de Saúde Mental, para dar conta das atribuições de coordenar a Política e a Rede de Atenção Psicossocial. Nessa esteira, é fundamental a implementação de um Grupo Conductor da RCPcD, conforme previsto nas normativas do Ministério da Saúde, como colegiado gestor responsável pela elaboração da matriz diagnóstica da rede, sua implementação, monitoramento e avaliação